



Homologado em 4/1/2023, DODF nº 04, de 05/1/2023, pag. 13 e 14.

Portaria nº 13, de 4/1/2023, DODF nº 04, de 05/1/2023, pag. 11.

PARECER Nº 282/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº: 00080-00202334/2020-80

Interessado: **Colégio Infancy Baby**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, o Colégio Infancy Baby; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 11 de novembro de 2020, de interesse do Colégio Infancy Baby, situado na Colônia Agrícola Águas Claras, Chácara 42A, Lote 1 - Guará I, Brasília - Distrito Federal, mantido por CIB - Colégio Infancy Baby, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 22.336.063/0001-56, com sede no mesmo endereço e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 22.336.063/0001-56, trata de solicitação do credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos de idade, bem como aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Registra-se que a instituição iniciou o seu funcionamento em 6 de junho de 2015, sem respaldo legal, contrariando o disposto no art. 211 da Resolução nº 2/2020 – CEDF, conforme registrado em relatório do setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Contudo, conforme entendimento do Colegiado, a validação dos atos praticados pela instituição será contada a partir do ano de 2020, ano de autuação do processo.

II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a instrução processual, e a Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF:

Das condições físicas da instituição educacional



O Certificado de Licenciamento, emitido pelo Portal de Serviços Rede Sim DF, contempla todas as licenças vigentes, concedidas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal - GDF para a oferta da Educação Infantil.

Da inspeção *in loco*

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 26 de maio de 2021, ocasião em que foi verificada a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

O Colégio Infancy Baby apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica. Do relatório técnico-conclusivo, destaca-se:

Entrada e recepção [...], escovódromo - espaço utilizado pelos estudantes para lavarem as mãos antes de adentrarem nas salas de aula [...], Direção [...], Secretaria Escolar [...], sala da coordenação pedagógica [...], sala dos professores/copa/banheiro destinado somente aos funcionários [...], depósitos de materiais pedagógicos [...], sala de psicomotricidade [...], salas de aula do Berçário [...], fraldário [...], salas de aula do Maternal [...], salas de aula da Pré-escola [...], 1 sala de aula desativada e utilizada para armazenar o mobiliário retirado das salas de aula, banheiros infantis adaptados à faixa etária [...], banheiro dos visitantes e funcionários [...] e sala de teatro/ballet [...].

Destaca-se que todas as salas de aula possuem boa ventilação e luminosidade natural e artificial e ventiladores. O espaço para circulação na proporção número de estudantes/professor é adequado para a demanda prevista. Em relação ao mobiliário, as salas de aula possuem mesas sem divisórias e cadeiras para à faixa etária prevista. A instituição foi orientada sobre as divisórias nas mesas das salas de aula e na Secretaria Escolar.

Não existe sala de repouso, os estudantes descansam na própria sala de aula, cujo espaço é satisfatório para a faixa etária prevista.

Quanto aos banheiros destinados aos estudantes, não estavam separados por sexo e identificados. Verificou-se, ainda, que o banheiro que atende a educação infantil, pré-escola, possuía divisórias pequenas entre os vasos sanitários. A instituição foi orientada para que a divisória deste banheiro fosse igual ao do banheiro do Maternal.

A instituição não possui banheiro para atendimento ao PcD e foi orientada a possuir.

Não possui sala de leitura. O acervo literário é cadastrado e o material é impermeável para uma melhor higienização. Os livros literários são trabalhados a partir do projeto literário.

A secretaria escolar é organizada e atende às normas vigentes. Possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica



A Proposta Pedagógica contempla o disposto no artigo 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

Missão:

“Promover, de forma articulada com a família e comunidade, uma Educação Infantil de excelência, que contribua na formação integral da criança.”

2 - Organização Pedagógica

O Colégio Infancy Baby – CIB oferece a educação Básica, na etapa da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, observada a idade legal para ingresso:

Creche:

- a) Berçário I - bebês de 4 (quatro) a 11 (onze) meses de idade completos até 31 de março do ano de ingresso;
- b) Berçário II - bebês de 1 (um) ano a 1 (um) ano e 11 (onze) meses de idade completo até 31 de março do ano de ingresso;
- c) Maternal I - crianças de 2 (dois) anos de idade completos até 31 (trinta e um) de março do ano de ingresso; e
- d) Maternal II - crianças 3 (três) anos de idade completos até 31 (trinta e um) de março do ano de ingresso.

Pré-escola:

- a) 1º período - crianças de 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso;
- b) 2ª período - crianças de 5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.

O CIB trabalha em regime anual com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 1200 (mil e duzentas) horas, na jornada ampliada, 1600 (mil e seiscentas) horas, na jornada integral de 8 (oito) horas, e 2000 (duas mil) horas, na jornada integral, de 10 (dez) horas.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

3 – Organização Curricular

A instituição educacional optou por adotar o Currículo em Movimento da Educação Infantil da Secretaria de educação do Distrito federal – SEEDF, a fim de embasar a organização do seu trabalho pedagógico; adota os Direitos de Aprendizagem: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar, Conhecer-se e os Campos de Experiências: O eu, o



outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos, Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos quantidades, relações e transformações de modo articulado e contínuo.

Também, considera a necessidade e relevância dos Temas Contemporâneos Transversais, determinados pela legislação vigente, em observância ao disposto no artigo 100 da Resolução nº 2/2020-CEDF, observando as indicações da comunidade escolar, as condições e recursos da instituição e os interesses e o protagonismo infantil.

4 – Avaliação

O CIB adota a avaliação processual e formativa mediante a observação, registro e reflexão, análise e diálogo sobre como as crianças manifestam-se diante de suas experiências, as formas de realizar as atividades, a relação com seus parceiros preferidos, suas predileções alimentares e cognitivas, suas narrativas, potencialidades e dificuldades. Os resultados são entregues aos familiares em reuniões individuais previstas no calendário ou realizadas a partir de uma necessidade pontual. As professoras são responsáveis pelas reuniões, com suporte da Coordenadora Pedagógica.

Na Educação Infantil, a avaliação observa a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas, sem o objetivo de retenção.

5 - Plano de Permanência e Estratégias para o Êxito Escolar

Para garantir a permanência e o êxito escolar dos estudantes, a instituição planeja e adota estratégias e ações que asseguram a permanência dos estudantes, e está focada e comprometida com as aprendizagens e o desenvolvimento de todas as crianças que frequentam a unidade escolar realizando diversas atividades.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 86 (oitenta e seis) artigos e 27 (vinte e sete) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

- a estrutura organizacional administrativa e pedagógica está devidamente apresentada, com a descrição das responsabilidades e atribuições regimentais da equipe gestora, dos profissionais da educação e dos demais profissionais que dão suporte à atividade educacional.
- a avaliação, que está devidamente registrada, contemplando seus critérios.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, o Colégio Infamy Baby, situado na Colônia Agrícola



Águas Claras, Chácara 42A, Lote 1, Guará I, Brasília - Distrito Federal, mantido por CIB - Colégio Infancy Baby, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 22.336.063/0001-56 com sede no mesmo endereço;

- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Infancy Baby, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2020 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala “Helena Reis” CEDF, Brasília, 20 de dezembro de 2022.

ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 20/12/2022

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Presidente da Câmara de Educação Básica
Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 282/2022-CEDF
Quadro-Resumo da Matriz Curricular da Educação Infantil

Instituição Educacional: Colégio Infancy Baby Etapa: Educação Infantil - creche e pré-escola Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual							
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
		Berçário I 4 meses a 11 meses	Berçário II 1 ano a 1 ano e 11 me- ses	Maternal I 2 anos	Maternal II 3 anos	1º período 4 anos	2º período 5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	X	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL JORNADA AMPLIADA (horas)		30	30	30	30	30	30
CARGA HORÁRIA ANUAL JORNADA AMPLIADA (horas)		1200	1200	1200	1200	1200	1200
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL I (horas)		40	40	40	40	40	40
CARGA HORÁRIA ANUAL jornada INTEGRAL I (hora)		1600	1600	1600	1600	1600	1600
CARGA HORÁRIA SEMANAL JORNADA INTEGRAL II		50	50	50	50	50	50
CARGA HORÁRIA INTEGRAL II JORNADA ANUAL(horas)		2000	2000	2000	2000	2000	2000
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de Funcionamento da instituição: das 7h às 19h. 2. Jornada, turno, horário das aulas 1. Jornada Ampliada: Matutino: das 7h às 13h - Vespertino: das 13h às 19h. 2. Jornada Integral I: das 7h às 15h ou das 11h às 19h. 3. Jornada Integral II: das 7h30 às 17h30. 3. Os horários constantes dos itens 2 e 3 podem sofrer alterações para a adequação da organização pedagógica, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.							